

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei Nº 887/69, de 13 de agosto de 1.969

Autoriza a abertura de crédito especial de NCr\$3.410,70 para aquisição de utensílios e limpeza da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e Eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de NCr\$3.410,70 (três mil / quatrocentos e dez cruzeiros novos e setenta centavos) destinado a aquisição de utensílios e limpeza da Câmara Municipal.

Art. 2º - A importância de que trata o / artigo anterior será pago no corrente exercício financeiro com a parcela de I C M a que tem direito a Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogados todos os dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,
em 13 agosto de 1.969.



(Dr. Olavo Nóbrega de Sousa)

Prefeito Municipal.-



(Edmilson de Oliveira Freitas)

Secretário Geral.-